



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I Nº 313 =

DISPONDO SOBRE: abertura de
um crédito de Cr\$ 180.000,00
destinado ao pagamento da Guar-
da Noturna Municipal.

Dr. DOMINGOS LEONARDO CERÁVELO, Prefeito Municipal de
Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente,
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de
Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado
ao pagamento das folhas de pagamento dos componentes da Guar-
da Noturna Municipal e correspondente aos meses de Janeiro à
Junho do corrente ano.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos da verba Cód-
igo Local - 930 - EVENTUAIS - Despesas Diversas - Código Local-
931 e Geral - 8994.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 10 de Julho de 1954.

Dr. Domingos Leonardo Cerávelo

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Presidente
Prudente, aos 10 dias do mês de Julho de 1954.

Luiz Maurício Sandoval

Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

flhs. 2

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 2 de julho de

1.954.

Dr. Domingos Leonardo Cerevolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 dias do mês de julho de 1.954.

Luiz Maurício Sandoval,

Secretario.

lrs.